



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERVISÃO-GERAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS
ESPECIAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 01/ 2017 – CGJ E 2VP
Veiculada no DJ n° 1986, pág.4, em 09.03.2017

O Desembargador Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná e a Desembargadora Lidia Maejima, Segunda Vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei 9.099/95 que disciplina os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a Lei 11.419/06 que regulamenta a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO que os Juizados Especiais devem se orientar pelos critérios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir os gastos no âmbito do Poder Público;

CONSIDERANDO que os recentes avanços tecnológicos possibilitaram a ampliação do acesso da maior parte da população às novas tecnologias;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário deve buscar inovações que visem à melhoria na prestação jurisdicional;

RESOLVE M:

Art. 1º. Instituir, no âmbito dos Juizados Especiais de todo o Estado do Paraná, a utilização do aplicativo de mensagens instantâneas *'WhatsApp'* como meio de intimação processual, podendo ser utilizada para intimações em geral, notadamente nos casos de:



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERVISÃO-GERAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS
ESPECIAIS

- I - Cumprimento de despacho;
- II - Mera ciência de despacho, decisão interlocutória ou sentença;
- III - Manifestação acerca do depósito realizado pelo devedor;
- IV - Levantamento de alvará;
- V - Comparecimento em audiências de instrução e julgamento;
- VI - Comparecimento em audiência de conciliação;
- VII - Pagamento de custas processuais;
- VIII - Cumprimento de sentença.

Art. 2º. As intimações serão enviadas pelo aparelho de telefone celular de cada secretaria, por meio do aplicativo 'WhatsApp', que será utilizado exclusivamente para este fim.

Art. 3º. A guarda e a conservação do aparelho de telefone celular é de responsabilidade do Chefe da Secretaria de cada Juizado Especial.

Art. 4º. O número de telefone utilizado para as intimações será previamente informado pela serventia às partes, através do termo de adesão.

Art. 5º. A adesão a este meio de intimação é voluntária e facultativa.

§1º - O autor, ao protocolar a inicial, será informado das vantagens decorrentes da adesão ao sistema e poderá preencher o termo de adesão (em anexo);

§2º - O réu, ao ser citado, também ficará ciente das vantagens decorrentes da adesão ao sistema e poderá preencher o termo de adesão (em anexo);



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERVISÃO-GERAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS
ESPECIAIS

§3º - Os interessados poderão, a qualquer tempo, solicitar a adesão ao sistema, devendo preencher e assinar o termo de adesão.

Art. 6º. Ao assinar o termo de adesão, a parte declara que:

I – Possui o aplicativo ‘*WhatsApp*’ instalado em seu aparelho de telefone celular ou tablet e acessará o aplicativo diariamente;

II - Está ciente de que todas as intimações posteriores à assinatura do termo serão realizadas por meio do aplicativo de mensagens instantâneas ‘*WhatsApp*’;

III – Quaisquer mudanças de número de telefone deverão, obrigatoriamente, ser comunicadas à Secretaria, para preenchimento de novo termo.

IV – Está ciente de que os aparelhos de telefone celular dos Juizados serão utilizados apenas com este fim, de modo que as mensagens não deverão ser respondidas;

V – Está ciente de que os Juizados jamais solicitarão o fornecimento de dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso por meio do ‘*WhatsApp*’;

Art. 7º. Na mensagem enviada, será informado o número do processo. Além disso, com a intimação, o servidor deverá anexar o pronunciamento oficial (despacho, decisão ou sentença).

Art. 8º. Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone de envio de mensagens indicar que a mensagem foi entregue ou, quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência, devendo o servidor disso certificar nos autos.

Parágrafo único: Se a mensagem não for entregue no prazo de 48 horas, a parte será intimada pelos demais meios previstos em lei.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERVISÃO-GERAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS
ESPECIAIS

Art. 9º. As partes que optarem por não receberem intimações pelo *'WhatsA pp'* serão intimadas pelos demais meios previstos em lei.

Art. 10. A contagem de prazos obedecerá a legislação em vigor.

Art. 11. É vedado aos servidores dos Juizados Especiais prestar quaisquer informações, mesmo que gerais, ou receber qualquer manifestação das partes por meio de mensagens do aplicativo *'WhatsA pp'*.

Art. 12. Se, por qualquer motivo, o aplicativo *'WhatsA pp'* estiver indisponível, as intimações serão realizadas pelos demais meios previstos em lei.

Art. 13. Serão elaborados relatórios de avaliação anuais, pelas Secretarias, com o fim de atestar a eficiência e a eficácia da intimação pelo aplicativo *'WhatsA pp'*.

Parágrafo único: Os relatórios conterão dados sobre a quantidade de intimações realizadas através do aplicativo, a quantidade das intimações frutíferas e infrutíferas, para posterior análise.

Art. 14. Qualquer omissão será resolvida pela Segunda Vice-presidência.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2.017.

DES. ROGÉRIO LUÍS NIELSEN KANAYAMA
Corregedor-Geral da Justiça

DES^a LIDIA MAEJIMA
2^a Vice-Presidente



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(xxx) Juizado Especial da Comarca (xxx) – Cidade (xxx) – PR
Endereço (xxx)

Autos nº _____

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
e-mail _____, nos termos da Instrução Conjunta
01/2017, declaro que **ACEITO** receber intimações processuais por meio do
aplicativo 'Whatsapp', através do nº _____.

Declaro, ainda, que:

- Tenho o aplicativo WhatsApp instalado em meu celular ou tablet, e o acessarei diariamente;
- Nas hipóteses de intimação para comparecimento, irei às dependências do Fórum do Juizado Especial, conforme endereço informado no documento de intimação;
- Fui informado de que o (xxx) Juizado Especial da Comarca (xxx), do estado do Paraná, utiliza o número (xxx), para o envio de informações e intimações pelo Whatsapp;
- Fui cientificado que o TJPR, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o uso do aplicativo 'Whatsapp' para a realização de atos de intimação;
- Fui informado que as dúvidas referentes ao andamento processual ou, até mesmo, sobre o conteúdo das intimações, deverão ser tratadas exclusivamente no Cartório do (xxx) Juizado Especial da Comarca (xxx);
- Fui informado de que caso eu mude de número de telefone, deverei comunicar **IMEDIATAMENTE** este Cartório do (xxx) Juizado Especial da Comarca (xxx), para assinatura de novo termo de adesão, sob pena de se considerar eficaz a intimação enviada ao telefone anteriormente indicado, nos termos do art. 19, §2º, da Lei 9.099/95.

Cidade (xxx), – PR, ___/___/____

Assinatura